



PORTARIA CONJUNTA Nº 368/PR/CGJ/2014

Constitui grupo de trabalho para desenvolver e validar os fluxos de tramitação processual do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria Conjunta nº 332](#), de 12 de fevereiro de 2014, que constitui o grupo de trabalho para implantação, acompanhamento e fiscalização do sistema PJe, no âmbito da justiça do primeiro grau do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos, por equipe multidisciplinar, visando à apresentação de propostas para a melhoria e a validação de possíveis ajustes nos fluxos de tramitação processual do sistema PJe no âmbito da justiça comum de primeiro grau do Estado;

CONSIDERANDO ser necessária a elaboração de Instruções Padrão de Trabalho - IPT's, a partir da revisão do processo de trabalho e da padronização dos fluxos de tramitação processual do sistema PJe;

CONSIDERANDO que a participação de magistrados e servidores no processo de padronização dos fluxos de tramitação processual do sistema PJe confere credibilidade e confiabilidade à expansão do sistema para as comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos Autos nº 2011/53036 - SEPAC,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho para, no âmbito da justiça comum de primeiro grau do Estado de Minas Gerais, discutir e desenvolver os fluxos de tramitação processual do sistema "Processo Judicial Eletrônico – Pje" das seguintes Varas:

I - Cíveis;

II - de Família;

III - da Fazenda Pública e Autarquias;

IV - de Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata esta Portaria Conjunta será constituído pelos seguintes membros:

I - os Juízes de Direito:

a) Lilian Maciel Santos, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência;

b) Delvan Barcelos Júnior, Juiz de Direito da 3ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte;

c) Ricardo Torres Oliveira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte;

d) Agnaldo Rodrigues Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

II - os servidores da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR:

a) Caliandra Farias Penna;

b) Geraldo Valério Alves Leal;

c) Igor Fênix Inácio Castro;

d) Oldair José da Silva;

e) Fernanda dos Santos Carvalho;

III - os servidores da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ:

a) Ricardo Bacelar Diniz, que exercerá as funções de secretário;

b) Tatiana Lívia dos Santos Guimarães;

IV - os servidores da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG:

a) Bárbara Souza Neves Godinho;

b) Daniela Arantes Corrêa;

c) Fernando Teixeira Vieira;

d) Hideraldo Nogueira Barbosa;

e) Patrícia de Aguilar Bueno;

V - os servidores da Justiça de Primeira Instância:

a) Marcelo José Rezende dos Santos, da 21ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte;

b) Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes, da 5ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte;

c) Júlio César Ferraz Arantes, da 6ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte;

d) Flávia Maia de Almeida Wanderley, da 4ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte;

e) Marcus Vinícius Luiz da Silva, da 7ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte;

f) Marcos Antônio Martins, da Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte.

§ 1º Os juízes de direito a que se refere este artigo participarão dos trabalhos, em caráter de prioridade absoluta, sem prejuízo de suas outras atividades funcionais durante o turno da manhã, pelo período de 05 de agosto de 2014 a 31 de outubro de 2014, conforme cronograma a ser definido pelo grupo de trabalho.

§ 2º Os juízes de direito que se refere o inciso I deste artigo serão responsáveis pelas definições pertinentes à área de negócio, apresentando necessidades de alteração nos fluxos de tramitação processual existentes, sob a perspectiva do funcionamento das varas que trabalharão com o sistema PJe e de acordo com as especificidades de seus cargos.

§ 3º Os servidores a que se refere o inciso II deste artigo serão responsáveis:

I - pelas avaliações técnicas dos fluxos de tramitação processual e das funcionalidades existentes e propostas;

II - pela implementação de novos fluxos de tramitação processual no sistema PJe;

III - Os servidores Caliandra Farias Penna e Igor Fênix Inácio Castro serão responsáveis pelo nivelamento, orientação técnica e distribuição das atividades entre os membros do grupo de trabalho instituído por esta Portaria Conjunta.

§ 4º Os servidores a que se refere o inciso III deste artigo serão responsáveis pela sugestão das definições pertinentes à área de negócio, apresentando necessidades de alteração nos fluxos de tramitação processual existentes, sob a perspectiva da CGJ.

§ 5º Os servidores a que se refere o inciso IV deste artigo serão responsáveis pela articulação entre os membros do grupo de trabalho, de maneira a garantir a orientação metodológica no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º Os servidores a que se refere o inciso V deste artigo trabalharão em caráter de dedicação exclusiva e serão responsáveis pelas definições pertinentes à área de negócio, apresentando necessidades de alteração nos fluxos de tramitação processual existentes, sob a perspectiva do funcionamento das varas que trabalharão com o sistema PJe e de acordo com as especificidades de seus cargos.

Art. 3º A coordenação das tarefas cometidas ao grupo de trabalho caberá a um dos juízes de direito indicados no inciso I desta Portaria Conjunta, eleito entre os pares.

Art. 4º A Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte tomará as providências necessárias para recompor a força de trabalho dos juízos que tiveram magistrados e servidores designados, nos termos dos incisos I e V do art. 2º desta Portaria Conjunta, enquanto durarem os trabalhos respectivos.

Art. 5º Caberá ao Grupo de Trabalho constituído pela [Portaria Conjunta nº 332](#), de 12 de fevereiro de 2014, homologar as alterações propostas para os fluxos de tramitação processual do sistema PJe.

Art. 6º Os trabalhos do grupo instituído por esta Portaria Conjunta deverão ser concluídos até 31 de outubro de 2014.

Art. 7º Fica revogada a [Portaria Conjunta nº 363/PR/CGJ](#), de 30 de julho de 2014.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2014.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça